

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SERGIPE**

TERMO DE CONVÊNIO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRMV-SE, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/68, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17/06/69, Regimento Interno baixado pela Resolução nº 591, de 26/06/92, com sede na **Rua Campo do Brito, nº 1151, Bairro São José, Aracaju - SE**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.165.818/0001-96**, doravante denominado simplesmente CRMV-SE, neste ato representado por seu Presidente, **Méd. Vet. Rubenval Francisco de Jesus Feitosa**, médico veterinário, inscrito no CRMV-SE nº **070**, e a empresa **AMAIIS AFINIDADES - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – EPP**, com sede a Rua Manoel da Nobrega, 354 - sala 81 A , Paraíso, CEP 04.001-001, São Paulo, neste ato representada pelo Sr. LUIS ARMANDO MISSURA, brasileiro, portador do RG nº 18.734.933-3 e CPF nº 076.871.618-74, com endereço na Rua Manoel da Nobrega, 351 – sala 81, Paraíso – São Paulo, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelo art. 116 e seguintes da Lei 8.666/93, pela Instrução Normativa nº 1, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, pela Resolução CFMV nº 964/2010, e tem como finalidade a disponibilização aos Médicos Veterinários inscritos no **CRMV-SE** de serviços de seguro profissional, nos termos a seguir elencados.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por objeto o oferecimento pelo conveniado de serviços relacionados a seguros de *Responsabilidade Civil Profissional, Seguro de Vida Individual e empresarial com e sem cobertura de Diária de Incapacidade Temporária, seguro de Equipamentos e Seguro Empresarial* aos médicos veterinários, que serão especificados nos prospectos, informativos, contratos e demais documentos cuja responsabilidade integral é da conveniada.
- 1.2. A AMAIS será incumbida de administrar e gerenciar as apólices de seguros junto às seguradoras que apresentarem as melhores condições de cobertura, garantias e custos, sem qualquer influência, responsabilidade ou poder de decisão do **CRMV-SE**.
- 1.3. A AMAIS envidará esforços para atender os interesses das pessoas, físicas ou jurídicas, que buscarem os serviços disponibilizados por esse convênio, integrantes na sua respectiva base de representação, junto aos seguros contratados, agindo sempre na defesa das melhores condições de atendimento e preço dos serviços oferecidos.

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONVENIADA

- 2.1. Os serviços disponibilizados aos Médicos Veterinários em virtude deste convênio serão de inteira responsabilidade da conveniada, que terá por obrigação a escolha de empresa de seguros séria e economicamente estável.
- 2.2. A AMAIS disponibilizará aos médicos veterinários os produtos securitários supracitados em condições comerciais exclusivas de coberturas, garantias e custos.
- 2.3. Os profissionais da medicina veterinária terão acesso a uma pagina web que permite a contratação dos seguros de forma ágil e em caráter de exclusividade, desde que comprovado o vínculo ao **CRMV-SE**. Além disso, a AMAIS disponibilizará uma equipe de especialistas para atendimento remoto de dúvidas.
- 2.4. O CRMV- PR, por determinação legal, não informará qualquer dado presente em seus registros e nem entregará a empresa AMAIS as informações dos médicos veterinários (*mailing list*).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SERGIPE**

3. DOS SEGUROS OFERECIDOS AOS MÉDICOS VETERINÁRIOS

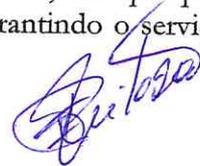
- 3.2. O *Seguro de Responsabilidade Civil Profissional* garante, nos termos das Condições Gerais, até o limite máximo de indenização em Garantia Única, o interesse do Segurado em relação à sua responsabilidade civil profissional, mediante a indenização dos danos causados a terceiros que o mesmo venha a ser obrigado a reparar, decorrentes de erros ou omissões cometidos no exercício da profissão de médico veterinário e pelos quais venha a ser civilmente responsável e desde que os erros ou omissões sejam cometidos durante a vigência do Seguro ou durante o período de retroatividade da Apólice. Estando cobertas, inclusive, as custas de defesa.
- 3.3. O *Seguro de Vida Individual e empresarial com e sem cobertura de Diária de Incapacidade Temporária* tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de diárias, caso ele se afaste temporariamente do exercício de sua ocupação remunerada em decorrência de doença ou de acidente pessoal. A comprovação do afastamento se dá pela apresentação de laudo médico.
- 3.4. O *Seguro Empresarial e Equipamentos*, disponibilizado aos consultórios/clinicas médicas veterinárias, tem por objetivo indenizar os prejuízos causados por incêndio, raio, explosão, danos elétricos, entre outros, além de ser o único produto no mercado que conta com cobertura de Responsabilidade Civil Profissional Pessoa Jurídica para o estabelecimento que for acionado civilmente a reparar um terceiro por danos causados decorrentes de erros e omissões de qualquer funcionário no exercício da medicina veterinária.

3. DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. O CRMV-SE terá como única responsabilidade no presente convênio a disponibilização, à sua escolha e sem nenhum tipo de exclusividade, de meios para a divulgação do serviço de seguros oferecidos pela empresa AMAIS, podendo permitir a publicação de propaganda em seu informativo, na revista que edita, no seu *site* ou em outro meio de publicação de sua responsabilidade, sempre a seu critério e de acordo com seus interesses.
- 3.2. A AMAIS se responsabilizará:
- a) pela comercialização do produto;
 - b) pelos serviços de divulgação, arte, texto, mesmo que divulgados em material do **CRMV-SE**;
 - c) pela escolha da empresa de seguros que oferecerá os serviços, que deverá ser comunicada ao **CRMV-SE**;
 - d) pela análise econômico/financeira da empresa de seguros, atestando a sua solidez para a garantia do serviço a ser prestado;
 - d) pela comercialização, atendimento às dúvidas do produto e àqueles que contratarem qualquer dos serviços;
 - e) por qualquer prejuízo decorrente dessa relação jurídica, que poderá, a depender da vinculação com a seguradora, ser com esta compartilhada, não cabendo ao **CRMV-SE** qualquer responsabilidade pelos serviços;

4. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

- 4.1. O presente convênio com a empresa AMAIS não tem exclusividade, podendo o **CRMV-SE** firmar acordo semelhante ou idêntico com outra empresa do mesmo ramo de negócio, sem qualquer prejuízo às condições aqui assinaladas, devendo a empresa AMAIS continuar garantindo o serviço por ela vendido e cumprir as demais obrigações desse convênio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SERGIPE**

5. DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE JURÍDICA PELO CRMV-SE

5.1. A empresa AMAIS reconhece que o **CRMV-SE** não tem qualquer responsabilidade jurídica pelos produtos comercializados, sendo esta compartilhada pela empresa AMAIS e pelas seguradoras, devendo ser esta informação ser amplamente divulgada em seus comunicados e contratos.

5.2. A assinatura do presente convênio não enseja a aprovação ou a certificação do serviço pelo CRMV-SE, que não terá qualquer responsabilidade sobre a qualidade dos serviços, da forma como será prestado ou de algum prejuízo decorrente dessa relação contratual, que deverá ser suportada exclusivamente pela conveniada e pela seguradora.

5.3. A conveniada não poderá informar em nenhuma de suas publicidades que o **CRMV-SE** atesta, certifica ou aprova os produtos oferecidos, devendo, tão somente, dizer que a parceria permite a disponibilização de produtos em valores mais atraentes.

6. DO VALOR

6.1. Não haverá valores envolvidos no presente convênio, eis que o seu objetivo é apenas a disponibilização aos profissionais Médicos Veterinários, a preços reduzidos, de serviços de seguro profissional.

7. DA VALIDADE

7.1. A validade do presente convênio é de 1 ano, podendo ser renovado por igual período se as partes assim entenderem.

8. DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1. Para a discussão de qualquer cláusula deste convênio, as partes elegem como foro a Justiça Federal da Subseção Judiciária de Aracaju.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estabelecido, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes conveniadas e por duas testemunhas que tudo estão cientes.

Aracaju, 09 de Setembro de 2018.

Conselho Regional de Medicina Veterinária - SE
Dr. Rubenval Francisco de Jesus Feitosa

Amais Afinidades - Serviços Administrativos Ltda - EPP
Luis Armando Missura

Testemunhas:

RG: _____

2. Nome: _____ assinatura: _____

RG: _____